

Via arquivo

1 de 4

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Avenida NS 15, 109 Norte – Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3232-8093 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br



TERMO ADITIVO Nº 97/2016

CONTRATO Nº: 35/2016
PROCESSO Nº: 23101.004949/2015-31
PREGÃO n.º 02/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AOS CAMPI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A EMPRESA MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na Reitoria, 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Campus Universitário de Palmas/TO, de um lado a **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, instituída pela Lei n.º 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.149.726/0001-04, neste ato representada pela prof.ª Isabel Cristina Auler Pereira, brasileira, casada, Reitora da Universidade Federal do Tocantins, portadora da Carteira de Identidade n.º 5178866 SSP-SP e do CPF n.º 700.795.798-68, credenciada por Decreto do Presidente da República, datado de 14/07/2016, na sequencia denominada simplesmente **“CONTRATANTE”** e, de outro lado, a empresa **MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.092.519/0001-51, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 05, lote 19, sala 07, CEP: 77.020-018, neste ato representada pelo Sr. Felipe Marinho Pinheiro Alencar, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.027.723, SSP/TO inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.498.351-54, residente e domiciliado em Quadra 106 Norte, Alameda 04, Lote 28, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, doravante denominada **“CONTRATADA”**, e de acordo com o constante no Processo n.º 23101.004949/2015-31, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Jurídica da UFT/TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

α

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto:

I – Supressão de 33% (trinta e três por cento) ao valor do contrato de prestação de serviços continuados de Fornecimento de Mão-de-Obra Terceirizada de Apoio Técnico-Operacional em Regime de Dedicção Exclusiva aos *Campi*, conforme requerimento do Fiscal do Contrato (Mem. nº. 178/2016 – DSE/PU/UFT) e concordância da empresa contratada (fl. 1863).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES CONTRATUAIS

I – O valor global mensal do contrato passará a ser de **R\$ 147.456,93 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)**, totalizando um valor global anual de **R\$ 1.769.483,16 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**.

II – A supressão ao valor contratual importará na **redução de R\$ 872.708,16 (oitocentos e setenta e dois mil setecentos e oito reais e dezesseis centavos)** ao valor total do contrato, sendo que a redução passou a vigorar desde o início do contrato, ou seja, **03/10/2016, até o final da vigência do contrato em 03/10/2017.**

III – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da alteração contratual correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Unidade Gestora: **154419**
- b) Programa de trabalho: **3459**
- c) Fonte de recursos: **0112000000**
- d) Classificação das despesas: **339037**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO

I – O valor global deste termo aditivo é a redução de (-) **R\$ 872.708,16 (oitocentos e setenta e dois mil setecentos e oito reais e dezesseis centavos)** ao valor anual do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

I – A CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório referente a garantia no valor de **R\$ 88.474,15 (oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro**

reais e quinze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do **valor atualizado do contrato**, conforme prazo e forma previstos no parágrafo 2º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº 02/2016.

II – A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, ou seja, **até o dia 03/01/2018**, devendo ser renovada, e reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter o percentual mencionado no item anterior a cada prorrogação efetivada no contrato, somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

III – A garantia contratual será devolvida à CONTRATADA, após o encerramento do prazo de vigência da mesma.

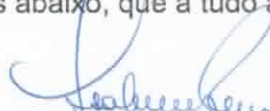
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

I – O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

II – E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



Palmas, 06 de dezembro de 2016.

Isabel Auler

Reitora

Universidade Federal do Tocantins

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CONTRATANTE

1º CARTÓRIO

MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP
CONTRATADA

TABELIONATO
1º DE NOTAS
AGUIAR

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (106 N), Lote 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3219-4470

Selo nº 126433AAA290433-GEY
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço VERDADEIRA a assinatura indicada de MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP representada por FELIPE MARIO PINHEIRO AGUIAR. Dou Fé *1038* Palmas - TO, 07 de dezembro de 2016 Custas: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,50, T.FJ: R\$0,25, ISS: R\$0,06. Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

TESTEMUNHAS:

Yemina Alves Patricia 029.746.161-35
NOME/CPF

Abdricques 00980630142
NOME/CPF